

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 245/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Que Portugal ratifique e implemente o STANAG 1148 (ED.03) «Docking in dry dock or floating dock — 4.1.3».

2 — A implementação será efectuada na Marinha na data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN com as seguintes reservas:

§ 0106 — os regulamentos nacionais obrigam que todas as munições e material pirotécnico devem ser desembarcados antes das docagens, excepto as munições de armamento ligeiro, necessárias para a rotina de segurança dos navios;

§ 0107 — os regulamentos nacionais obrigam a que os combustíveis e os líquidos inflamáveis devem ser desembarcados antes das docagens;

§ 0119 — os estaleiros nacionais não possuem fornecimento de vapor a partir do cais.

23 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 12 246/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Que Portugal ratifique e implemente o STANAG 3837 AA (ED.06) «Aircraft stores electrical interconnect system».

2 — A implementação será efectuada na Marinha na data coincidente com a data de ratificação nacional, com a reserva de apenas o aplicar na futura aquisição de novos equipamentos, e na Força Aérea, na data coincidente com a data de promulgação definida pela autoridade OTAN competente.

23 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 12 247/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Que Portugal ratifique e implemente o STANAG 1167 — MAROPS (ED.17) (RD1) «NATO above water warfare manual — ATP — 31(B)».

2 — A implementação do referido documento ocorrerá na Marinha e na Força Aérea em data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

23 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 12 248/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Que Portugal ratifique e implemente o STANAG 3318 AMD (ED.06) «Aeromedical aspects of aircraft accident and/or aeromedical incidents investigation».

2 — A implementação será efectuada na Força Aérea na data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

23 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 12 249/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Que Portugal ratifique e implemente o STANAG 7105 ASSE (ED.01) (RD1) «Maintenance arrangements for similar aircraft types».

2 — A implementação será efectuada na Marinha e na Força Aérea com data coincidente com a data de ratificação nacional.

23 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 12 250/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Que Portugal ratifique e implemente o STANAG 2191 INT — (ED.02) «Intelligence procedures — AJP-2.1».

2 — A implementação será efectuada na Marinha com data coincidente com a de ratificação nacional e na Força Aérea três meses após a data de promulgação definida pela autoridade OTAN competente.

23 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 12 251/2006 (2.ª série). — Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, fixando a relação dos comandos, unidades, estabelecimentos e demais órgãos do Exército a extinguir, determino o seguinte:

1 — São extintos os comandos, unidades, estabelecimentos e demais órgãos do Exército constantes do mapa anexo ao presente despacho.

2 — As extinções que decorrem do presente despacho tornam-se efectivas por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

24 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.